

dalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores: Ana Maria Silva Clemente Gaio, Marta Susana Henriques Paulo Bértolo, Nuno Miguel Pinto Correia, José Carlos Vítor Martinho, José Manuel Moringa Ferreira, Saul Caetano Vítor e Sílvia Maria Santos Pereira;

31 de agosto de 2018. — A Presidente da Junta, *Célia Maria Falé Nicolau*.

311643583

FREGUESIA DE ALFARELA DE JALES

Aviso n.º 13732/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Presidente de Freguesia datados de 2018.09.10, foram aprovados após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito dos procedimentos concursais comuns para contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 2018.03.21 — Aviso n.º 3750/2018 — Referência A — 3 (três) postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional — José Tomas Borges Rodrigues, Jorge Fernando Martins Silveira e Márcio Duarte Teixeira Ribeiro, nos termos n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31/12, e 84/2015, de 07/08, Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

11 de setembro de 2018. — O Presidente de Freguesia, *Manuel Fernando Monteiro Machado*.

311644425

FREGUESIA DE BEATO

Aviso n.º 13733/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (Procedimento Concurral de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários), e com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, para o exercício de funções públicas nas seguintes carreiras e categorias, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as correspondentes remunerações da tabela remuneratória única:

Assistente Operacional/Assistente Operacional: 2.ª posição remuneratória e 2.º nível da tabela remuneratória única (€ 580,00);

Assistente Técnico/Assistente Técnico: 1.ª posição remuneratória e 5.º nível da tabela remuneratória única (€ 683,13);

Técnico Superior/Técnico Superior: 2.ª posição remuneratória e 15.º nível da tabela remuneratória única (€ 1 201,48);

Ana Rita Fonseca Pereira (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

António Domingos Gualdino Carranquinha (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

Carlos Manuel Esteves Aires (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

Cátia Filipa Reis Pereira de Figueiredo (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

David Carvalho Monteiro (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

José Manuel Coelho de Carvalho (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

Mónica Alexandra Apolinário da Fonseca (Assistente Operacional/Assistente Operacional).

Ana Mónica da Silva Amorim (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

André Filipe Pinto Jorge (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

Andreia Sofia dos Santos Gonçalves Alexandre (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

Bruno Alexandre Dias Ferreira (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

Carla Maria Cardoso da Silva (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

Ermelinda Adelaide do Nascimento dos Santos Duarte (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

Jéssica Alexandra Martins Dias (Assistente Técnico/Assistente Técnico).

Helena Sofia Rino de Moraes e Silva de Moraes (Técnico Superior/Técnico Superior).

Hugo Filipe Vaz Santa Marta (Técnico Superior/Técnico Superior).

Liliana Isabel Ramos da Mota (Técnico Superior/Técnico Superior).

11 de setembro de 2018. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Silvino Esteves Correia*.

311644969

Regulamento n.º 620/2018

Regulamento para a atribuição de subvenções públicas a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na Freguesia do Beato

Preâmbulo

Tendo em consideração o quadro legal referente às atribuições e competências das autarquias locais identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que às autarquias locais incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, e considerando que compete à Junta de Freguesia no âmbito do apoio atividades de interesse local:

Apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse local de natureza social, recreativa, cultural, desportiva, educativa ou outras;

E, sendo reconhecida a necessidade de estabelecer critérios rigorosos para a atribuição de subvenções públicas, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e decisão, é com o intuito de sistematizar e compilar esse conjunto de critérios que se criou um regulamento para atribuição de subvenções públicas a entidades e organismos da freguesia do Beato.

Decorridos os períodos de publicitação de início do procedimento e audiência dos interessados, de 1 de março a 18 de maio de 2018, conforme o disposto no artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha chegado a estes serviços qualquer correção ou sugestão ao projeto de Regulamento, deve o presente ser levado a aprovação da Assembleia de Freguesia do Beato.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado, por força do n.º 7, segunda parte, do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nos artigos 7.º e 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas administrativas para a atribuição de Subvenções Públicas ao associativismo de natureza cultural, social, educativo, desportivo e recreativo ou outro pela Junta de Freguesia do Beato a entidades legalmente existentes, que prossigam na freguesia fins de manifesto interesse público, com vista à valorização da dinâmica associativa, na sua diversidade e especificidade.

Artigo 3.º

Beneficiários

São beneficiárias deste regulamento todas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas com sede na freguesia do Beato ou, não possuindo, aí promovam atividades de interesse para a freguesia, designadamente:

- a) Instituições de Solidariedade Social;
- b) Associações legalmente constituídas, com sede na freguesia do Beato ou que promovam atividades sociais, educativas, culturais, desportivas ou recreativas de interesse para a freguesia;
- c) Associações de Moradores;
- d) Comissões de Moradores em período transitório até estar constituída a Associação;
- e) Comissões de festas.